



TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 003/2025

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pela demanda: Adriano Henrique Barboza

1. IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

1.1. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de solução integrada destinada ao apoio a agentes públicos no desenvolvimento e na instrução das diversas etapas da contratação administrativa, especialmente à etapa preparatória da licitação, amparando-a no tocante a especificação do objeto, elaboração do termo de referência, realização da pesquisa de preço e negociação de preços, possibilitando uma atuação conjunta, padronizada e eficiente entre os setores.

1.2. Descritivo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	CONTRATAÇÃO DE ASSINATURA ANUAL DE ACESSO À FERRAMENTA DE PESQUISAS DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, COM SISTEMA DE PESQUISAS BASEADO NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 65/2021.	UND	1

2. JUSTIFICATIVA

A pesquisa de preços para que a Administração possa avaliar o custo da contratação constitui-se elemento fundamental para instrução dos procedimentos de contratação, estando prevista em várias disposições legais e sua obrigatoriedade é reconhecida pela Jurisprudência.

Essa fase da pesquisa de mercado quase sempre é demorada, pois implica numa criteriosa busca de preços perante as empresas do ramo do objeto pretendido e em diversos sites da Administração Pública. Assim, vários contatos precisam ser mantidos para que se consiga finalizar a pesquisa, especialmente quando diz respeito à contratação de serviços ou do objeto com poucos fornecedores no mercado. Ademais, há o desafio de identificação da confiabilidade dos preços coletados, o que exige a ampliação da captação de dados que possam servir a uma fidedigna referência dos preços de mercado.

Na prática, a fase de pesquisa de preços pode acabar se prolongando, retendo a necessária atuação dos agentes públicos envolvidos por semanas ou meses, o que amplia os custos transacionais, sem necessária garantia de um resultado verdadeiramente eficiente e eficaz.

Igualmente, a pesquisa de preços deficiente poderá ensejar uma contratação superfaturada ou inexequível, situações que acabam acarretando prejuízos à administração pública e riscos de responsabilização aos agentes públicos envolvidos na contratação. Tal dificuldade faz com que a pesquisa de preços se apresente como um entrave para a celeridade na tramitação dos procedimentos de contratação e aquisição, um gargalo a ser superado na condução dos certames, merecendo análise mais detida e propostas de aperfeiçoamento das rotinas até então estabelecidas.

Em suma, a estimativa de preços é fundamental para a atividade contratual da Administração, como instrumento de baliza aos valores oferecidos nos certames públicos e àqueles executados nas respectivas contratações, com a função precípua de garantir que o Poder Público identifique um parâmetro para o valor médio de mercado, em relação um bem ou serviço.



Portanto, é necessário que os agentes públicos envolvidos, na fase interna da licitação ou na gestão contratual, tenham acesso a mecanismos que auxiliem na realização da pesquisa de preços, imprimindo agilidade aos procedimentos de aferição de custos e identificação dos preços referenciais de mercado.

Importante registrar que a Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) exige que a pesquisa de preços para aquisições e serviços em geral seja realizada por meio de parâmetros diversos, senão vejamos:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

A necessidade de realização de pesquisa de preços, notadamente para as aquisições e serviços em geral, foi regulamentada em nível federal pela Instrução Normativa nº 65/2021, que passou a exigir a adoção de diversos parâmetros para a realização da pesquisa de preços. Senão, vejamos:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou



V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão; e

e) nome completo e identificação do responsável.

III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

§ 3º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

Também o Tribunal de Contas da União tem, em diversos Acórdãos, reiterado a necessidade de que a pesquisa de preços adote parâmetros diversos, não se restringindo às cotações realizadas com potenciais fornecedores:

A pesquisa de preços para elaboração do orçamento estimativo da licitação não deve se restringir a cotações realizadas junto a potenciais fornecedores, devendo ser utilizadas outras fontes como parâmetro, a exemplo de contratações públicas similares, sistemas referenciais de preços disponíveis, pesquisas na internet em sítios especializados e contratos anteriores do próprio órgão (**Acórdão 713/2019 Plenário**).

A pesquisa de preços para elaboração do orçamento estimativo de licitação promovida por empresa estatal não deve se restringir a cotações realizadas junto a potenciais fornecedores, devendo ser utilizadas outras fontes como (**Acórdão 2102/2019 Plenário**).

A pesquisa de preços para elaboração do orçamento estimativo da licitação não deve se restringir a cotações realizadas junto a potenciais fornecedores, devendo ser utilizadas outras fontes como parâmetro, a exemplo de contratações públicas similares, sistemas referenciais de preços disponíveis, pesquisas na internet em sítios especializados e contratos anteriores do próprio órgão (**Acórdão 1548/2018 Plenário**).

Ocorre que, a adoção de parâmetros diversos pode aumentar muito o tempo de duração do procedimento e o próprio custo transacional da licitação, caso a Administração não esteja municiada com ferramentas que permitam a captação dessas referências diversas, de maneira célere e eficaz.

Se, por um lado, é necessário avançar na realização de pesquisa de preços com parâmetros diversos, por outro, é fundamental adotar soluções que consigam aumentar a eficiência deste procedimento.



Pensando nisso, esta organização, para atender as exigências normativas e a orientação dos órgãos de controle, decidiu-se pela contratação de uma solução em tecnologia de informação que permita a captação eficiente de preços para referenciar nossas estimativas de custos.

3. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

Os resultados pretendidos com a presente contratação de sistema de pesquisa de preços, são os seguintes:

Melhoria na Eficiência dos Processos

- **Redução do Tempo de Pesquisa:** A automação das pesquisas de preços elimina a necessidade de métodos manuais demorados, otimizando os processos licitatórios e compras públicas.
- **Padronização das Atividades:** As pesquisas serão realizadas com metodologias consistentes e alinhadas à legislação vigente, reduzindo erros e inconsistências.

Economia de Recursos Públicos

- **Preços Mais Competitivos:** Com acesso a dados confiáveis, será possível contratar bens e serviços com valores mais próximos à realidade do mercado, evitando sobrepreços e desperdícios.
- **Menor Custo Operacional:** O tempo economizado com a automação pode ser direcionado a outras atividades estratégicas, otimizando o uso da força de trabalho.

Aumento da Transparência e Conformidade Legal

- **Conformidade com Normas:** A adesão às diretrizes da IN nº 65/2021 demonstra compromisso com a legalidade e a boa gestão pública.
- **Maior Controle e Rastreabilidade:** O registro digital das pesquisas permite auditorias e análises detalhadas, garantindo maior transparência e facilitando a prestação de contas ao Tribunal de Contas e outros órgãos fiscalizadores.

Fortalecimento da Governança Pública

- **Decisões Mais Embasadas:** Com uma base de dados ampla e atualizada, a tomada de decisão sobre aquisições será mais assertiva, reduzindo riscos e aumentando a eficiência.
- **Prevenção de Irregularidades:** O uso da ferramenta diminui a possibilidade de práticas fraudulentas, contribuindo para a integridade do processo administrativo.

Adequação às Exigências da Lei nº 14.133/2021

- **Cumprimento Legal:** A nova Lei de Licitações exige maior planejamento e embasamento em processos de compras públicas. A ferramenta atende diretamente a essas demandas, facilitando a transição para os novos padrões normativos.

Impacto na Competitividade das Licitações

- **Maior Atratividade de Fornecedores:** A definição de preços de referência mais realistas promove editais mais competitivos, ampliando a participação de empresas e contribuindo para o sucesso das contratações.

Melhoria na Reputação da Gestão Pública

- **Confiança da População:** Uma gestão mais eficiente e transparente fortalece a percepção positiva da Prefeitura perante a população e os órgãos de controle.
- **Credibilidade Institucional:** Resultados consistentes na gestão pública demonstram profissionalismo e responsabilidade com os recursos públicos.

Esses resultados visam garantir a operacionalidade das atividades da Prefeitura Municipal de Condado, com foco na qualidade, segurança, e no uso responsável e eficiente dos recursos público.



4. FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA

- () Pregão Eletrônico
- () Concorrência
- (x) Inexigibilidade de Licitação - Lei 14.133/2021
- () Adesão à ARP de outro Órgão
- () Dispensa de licitação (especificar fundamento: art. 75, inc. II, Lei nº 14.133/2021).

5. VALOR ESTIMADO

5.1. Valor estimado da contratação: seguirá estimativa de valor constante da pesquisa de mercado, após Autorização de Abertura do Processo Administrativo.

6. ESPECIFICAÇÕES NECESSÁRIAS A CONTRATAÇÃO DA DEMANDA

6.1. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS/ITENS

6.1.1. O detalhamento dos itens serão os constantes no Termo de Referência.

6.2. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.2.1. A execução será formalizada por Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o procedimento de contratação, do Projeto Básico/Termo de Referência, e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

6.2.2. O período de vigência do contrato terá início a partir da data de sua assinatura, por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos casos previstos em Lei.

7. PRAZO, LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

7.1. Os serviços deverão ser disponibilizados à pessoa responsável devidamente designado pela Secretaria competente, tudo de acordo com as especificações técnicas constantes do termo de referência.

7.2. Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados a partir da emissão da NOTA DE EMPENHO/ORDEM DE SERVIÇO, conforme programação, cronogramas e ajustes previamente estabelecidos pelas partes e conforme os itens solicitados.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será feito à CONTRATADA, diretamente pela CONTRATANTE, mediante a apresentação de nota fiscal e fatura discriminativa referentes à realização dos serviços, devidamente atestada pelo servidor competente, no prazo de até 30 (trinta) dias, acompanhado da seguinte documentação:

- a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo fiscal do contrato;
- b) Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive em relação as contribuições sociais;
- c) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual;
- d) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal;
- e) Prova de Regularidade relativa ao FGTS;
- f) Prova de Regularidade relativa à Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

8.2. Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.



9. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A execução dos serviços será mediante a expedição de NOTA DE EMPENHO/ORDEM DE SERVIÇO pela unidade demandante.

9.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria de Administração, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução para fins de pagamento;

9.3. A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;

10. ENCAMINHAMENTO DA DEMANDA

10.1. Encaminhe-se a presente demanda ao Sr. Secretário Municipal de Administração, objetivando a avaliação do documento de formalização de demanda (DFD) e, caso entenda, autorize a abertura de processo administrativo e prosseguimento da contratação.

Condado, 14 de janeiro de 2025.

SETOR DE COMPRAS

Diego da Silva Leite

CPF Nº112.815.744-65

De acordo com os termos acima delineados, **AUTORIZO** a abertura do processo de contratação ora pretendido.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Adriano Henrique Barboza

Secretário

PREFEITURA MUN. DO CONDADO
Adriano Henrique Barboza
Secretário Mun. de Administração
e Planejamento - Port. nº 007/2025



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SERVIÇOS DE BANCO DE PREÇOS

1. DA UNIDADE REQUISITANTE

1.1. Secretaria Municipal de Administração, através do Secretário Adriano Henrique Barboza.

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisas de preços praticados pela Administração Pública, com sistema de pesquisas baseado na instrução Normativa nº 65/2021, para atender as necessidades de pesquisa de preços do município de Condado-PE.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA

3.1. A solicitação pretendida se justifica em razão da necessidade da contratação de serviço de pesquisa de preços, que tem por missão selecionar opções de preços para cotação no processo licitatório, no âmbito Municipal, as atividades de compras e prestações de serviços que necessitam para alcançar o desenvolvimento da Administração Pública e servidores.

3.2. Além de possuir uma grande base com mais de 255 milhões de preços para consultas em mais de 2.262 fontes, o Banco de Preços possibilita assim a formação de uma CESTA DE PREÇOS, utilizando fontes diversificadas de pesquisa, para uma maior segurança aos valores a serem adjudicados. Dentre suas funções, os pesquisadores desta área têm que elaborar orçamentos para projetos básicos, termos de referência, pregões e aditamentos de contratos. Tendo em vista o caráter único e particular dos diversos trabalhos desenvolvidos, nem sempre as bases de preço de referência, como o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), atendem às necessidades dos materiais e serviços especificados.

3.3. Seguindo os princípios constitucionais da economicidade e da moralidade, a metodologia de elaboração dos orçamentos segue os dispostos na Lei 14.133/21 e da IN 65/2021, além também de seguir, decretos e acórdãos do Tribunal de Contas da União (TCU).

3.4. Nesse sentido, a contratação de um sistema que segue os parâmetros legais e dispõe de ferramentas que facilitam a especificação de materiais e serviços, apresentam um painel dos preços praticados pelos fornecedores, permitem o acesso às atas e intenções de registro de preços, faz-se mister para o desenvolvimento eficiente das atribuições do pessoal técnico desta Administração Pública.



DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

- 4.1. Até o momento a administração ainda não possui o Plano de Contratações Anual (PCA).
- 4.2. Conforme publicação da Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2024, publicada no dia 21 de dezembro de 2023, edição 4.020/Ano 11, foi alocado um orçamento destinado à necessidade. A presente previsão orçamentária visa proporcionar os recursos necessários para a execução e desenvolvimento eficaz das atividades, contemplando as diversas fases e atividades planejadas. No entanto, ressalta-se que a referida contratação está em consonância com a Lei Orçamentária Anual – LOA, através da dotação conforme anexo I deste Estudo Técnico Preliminar.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A empresa a ser contratada é a única que oferece um sistema que atende completamente a Instrução Normativa 65/2021, assim como os demais Decretos e Acórdãos do TCU vigentes e relacionados à formação e pesquisa de preços. Também é única ao oferecer ferramentas que permitem realizar as buscas de preços pois conta com mais de 255 milhões de preços para consulta em mais de 2.262 fontes, possibilitando assim a formação de uma CESTA DE PREÇOS, utilizando fontes diversificadas de pesquisa, para uma maior segurança aos valores a serem adjudicados, conforme Acórdão nº 1875/21-Plenário -Tribunal De Gontas Da União.

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

6.1. Entende-se necessária de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisas de preços, conforme especificação e quantitativo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE ASSINATURA ANUAL DE ACESSO À FERRAMENTA DE PESQUISAS DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, COM SISTEMA DE PESQUISAS BASEADO NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 65/2021.	UND	1	R\$ 12.300,00	R\$ 12.300,00

LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. Diante das opções analisadas vislumbra-se duas alternativas:

a) Pesquisa de preços com fornecedores locais:

Embora ainda muito utilizada quando as alternativas estão escassas, essa opção ainda é ultrapassada devido a morosidade da pesquisa ao cotar com vários fornecedores. Ou seja, o retorno dos fornecedores locais ao mandar as cotações acabam atrasando o processo licitatório. Outra inviabilidade é o mercado limitado ao cotar com fornecedores locais, que muitas vezes não detêm de material/serviço adequado ao que é pesquisado.

b) Pesquisa de preços pelo Banco de Preços:



Analisando as opções de soluções, a melhor solução encontrada é a contratação de banco de preços, que nas opções disponibilizadas no mercado, têm-se a da empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA. Empresa brasileira, líder no segmento de softwares especializados em orçamentos de compras e prestações de serviços, reconhecida por mais de 3.000 usuários, dentre eles a Polícia Federal, Receita Federal, Banco Central do Brasil, Controladoria Geral da União, Universidade de Brasília e já utilizada pelo Município. Sendo a maior base de preços públicos do Brasil com mais de 255 milhões de preços para consulta e mais de 2.262 fontes que se baseiam em uma cesta de preços.

7.2. Dentre as opções analisadas, a que melhor atende ao esperado, primando pelo princípio da celeridade, entende-se que a melhor opção é a "b", pois possui uma ampla gama de pesquisa de preços.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada que fornece acesso a um sistema que permite elaboração de mapa de cotações conforme metodologia orientada pela legislação vigente. As razões que levaram a Administração escolher o fornecedor se apoiam quanto à natureza singular do serviço e na notoriedade da empresa.

8.2. Esses serviços oferecem uma forma eficiente de comparar preços. Com a capacidade de comparar rapidamente diferentes opções de produtos e serviços, é possível identificar as melhores ofertas e economizar dinheiro, além de economizar tempo que seria gasto na pesquisa manual de preços.

8.3. Além disso, a contratação desses serviços promove maior transparência e fornece informações detalhadas sobre variações de preços no mercado. Isso ajuda a entender melhor o cenário competitivo e a tomar decisões baseadas em dados confiáveis e atualizados.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. Considerando a natureza do serviço, não haverá parcelamento da solução, realizando a contratação de Banco de Preços por 12 (doze) meses para a realização das referidas cotações e pesquisas de preços.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor estimado da contratação baseado no preço ofertado pela futura contratada através da proposta financeira anexada a este ETP é de R\$ 12.300,00 (Doze mil e trezentos reais).

10.2. A regulamentação quanto a pesquisa de preços está devidamente regulamentada no Decreto Municipal nº 436/2023 de 18/12/2023 publicado no Diário Oficial do Município em 20 de dezembro de 2023 às páginas 16 a 28.

10.3. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados do ato de publicação do Extrato do Contrato em Diário Oficial desta Administração Pública e do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Pretende-se, com a contratação desenvolver serviço especializado que oferece segurança e conformidade pelos serviços profissionais, que asseguram que os dados sejam coletados e armazenados de acordo com normas rigorosas de segurança e privacidade, e que estejam em conformidade com regulamentações legais.

11.2. A contratação desses serviços inclui suporte técnico e manutenção contínua. Isso garante que a plataforma funcione de maneira eficiente e que quaisquer problemas sejam resolvidos prontamente, com atualizações regulares para melhorar a funcionalidade e a segurança. Logo, contribui com as capacidades de elaboração de orçamentos que atendam as orientações legais quanto à formação, pesquisa e registro de preços de forma eficiente

11.3. Com o resultado, é possível antecipar uma série de benefícios, tais como a redução de despesas e da necessidade de mão de obra realizando o que a solução entrega, dado que o processo será automatizado. Além disso, ao aderir rigorosamente às normas estabelecidas por órgãos de Controle Interno e Externo, a instituição contribuirá para a manutenção de sua sólida reputação junto a esses órgãos e perante o público em geral.

11.4. Em resumo, contratar serviços de banco de preços proporcionam uma gestão mais eficiente das informações de mercado, economias financeiras, e uma base sólida para decisões estratégicas bem informadas.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.

12.1. Não há providências a serem tomadas previamente à celebração do contrato.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

13.1. Não há contratações correlatas e interdependentes no processo.

14. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

14.1. Não se vislumbram impactos ambientais decorrentes desta contratação.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO E ESCOLHA DA SOLUÇÃO/MODALIDADE

15.1. Considerando os levantamentos realizados para a contratação de assinatura anual de acesso ao banco de preços, para tal ocupação, atingindo todos os requisitos, no que se refere a capacidade técnica necessária da plataforma, para realização de pesquisas de preços para aquisição e prestação de serviços.

Recomenda-se a utilização da modalidade Inexigibilidade.



GOVERNO MUNICIPAL DO CONDADO

15.2. Pelo exposto, declaramos a viabilidade da contratação nos termos dispostos nas solicitações e neste Estudo Técnico Preliminar.

16. DOS ANEXOS

Anexo I – Dotação Orçamentária;

Anexo II – Documentos de Pessoa Física / Certidões de regularidade fiscal / Currículo;

Anexo III – Proposta de Trabalho/Financeira.

17. DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Condado, 15 de janeiro de 2025.


SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Adriano Henrique Barboza

Secretário

PREFEITURA MUN. DO CONDADO
Adriano Henrique Barboza
Secretário Mun. de Administração
e Planejamento - Pert. nº 00712025